



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP**

Processo nº 1104305-43.2022.8.26.0100

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. (“Administradora Judicial”), nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **GENESEAS AQUACULTURA LTDA., AQUAFEED NUTRIÇÃO ANIMAL S.A., SEA CRUSTÁCEO LTDA., GENESEAS PRODUÇÃO DE ALEVINOS E ENGORDA DE PEIXES LTDA., GENESEAS HOLDING S.A., AGRO FLOW PARTICIPAÇÕES S.A. e AGRO FEED PARTICIPAÇÕES S.A. (“GRUPO GENESEAS”)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fls. 6.128, expor o quanto segue a respeito dos critérios que serão utilizados na Assembleia Geral de Credores (“AGC”) a ser realizada por meio de instrumentos de telecomunicação, mais especificamente pela participação de credores e devedores propiciada por uma plataforma de videoconferência on-line.

A AGC será realizada com base na lista de credores publicada com o edital do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, disponibilizado no Diário Oficial da Justiça Eletrônico (DJE) no dia 02 de fevereiro de 2023, sendo que se observará o quanto reportado a seguir.

CRITÉRIOS PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

I. Credores *Intercompany* (Partes Relacionadas):

1. Cabe observar que, na petição de juntada da relação de credores apresentada pela Administradora Judicial às fls. 5.413/5.423, foram identificados alguns credores cujos créditos têm origem em operações envolvendo participações societárias, conforme indicado abaixo:

Credor	Classe	Moeda	Valor	Origem
Camila Marchesi De Amorim	Classe 3	BRL	1.130.196,25	Venda de participação
Eduardo Marchesi De Amorim	Classe 3	BRL	5.656.898,49	Venda de participação
Weimar Marcehsi De Amorim	Classe 3	BRL	2.260.392,49	Venda de participação
Thessalo S/A	Classe 3	BRL	12.386.792,58	Contrato de Mútuo
John Schramm	Classe 3	USD	1.878.577,30	Stock Purchase Agreement de 19 de setembro de 2019

2. Com efeito, a Administradora Judicial observa que os créditos dos credores **Camila Marchesi de Amorim, Eduardo Marchesi de Amormim, Weimar Marchesi de Amorim e John Schramm** originaram-se de vendas de participações societárias, sendo que, no presente momento, nenhum deles é detentor de posição societária nas Recuperandas. Dessa forma, a Administradora Judicial considera que eles devem **compor o quórum de instalação e terão direito de voz e voto na AGC.**

3. Com relação ao credor **Thessalo S/A**, seu crédito será considerado *intercompany* e **não comporá o quórum de instalação nem terá direito a voto, porém, será assegurado o**

direito de voz, nos termos do art. 43, da Lei 11.101/05. Referido crédito tem origem numa operação de mútuo concedido por Maikel William Grasel à Agro Flow Participações S.A., que foi cedido à Thessalo S.A., na data de 29 de junho de 2022.

II. Credores com créditos em moeda estrangeira:

4. Existem três credores listados na relação de credores que detêm créditos em dólares dos Estados Unidos da América, a saber:

Credor	Classe	Moeda	Valor
John Schramm	Classe 3	USD	1.878.577,30
Banco do Brasil S.A. – New York Branch	Classe 3	USD	1.349.716,10
Companhia de Seguros de Crédito Continental S.A.	Classe 3	USD	730.448,30

5. Diante desse cenário, estes créditos grafados em moeda estrangeira serão convertidos para reais de acordo com a cotação de venda (PTAX 800) da véspera da AGC, ou seja, cotação do dia 11 de abril de 2023, observando o disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05.

III. Redução do crédito do credor Grupo Patense:

6. Foi listado em nome de Indústria de Rações Patense Ltda., Farol Indústria e Comércio S/A, Faricon Agrícola Eireli e Adasebo Indústria e Comércio de Produtos Animais Ltda. (“Grupo Patense”) o valor de R\$ 22.840.984,30 (vinte e dois milhões oitocentos e quarenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), sendo R\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais) classificado na classe 2 e R\$ 5.340.984,30 (cinco milhões trezentos e quarenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) classificado na classe 3.

7. O crédito provém de um Contrato de Fornecimento de Produtos de Origem Animal, com Exclusividade e Outra Avenças, por meio do qual o Grupo Patense adiantou o montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) para as Recuperandas que, em

contrapartida, forneciam o subproduto de peixe. Dessa forma, para evitar problemas ambientais relativos ao descarte desse subproduto, as Recuperandas continuaram o fornecimento após o pedido de Recuperação Judicial até 17 de fevereiro de 2023, o que acarretou um abatimento do adiantamento no montante de R\$ 1.614.841,60 (um milhão seiscentos e quatorze mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

8. Dessa forma, esta Auxiliar entende pertinente que o valor referente ao fornecimento após a data do pedido da Recuperação Judicial seja reduzido do crédito listado na relação de credores. Assim, para fins de composição do quórum e votação em AGC, o valor do Grupo Patense deve ser R\$ 21.226.142,70 (vinte e um milhões duzentos e vinte e seis mil cento e quarenta e dois reais e setenta centavos), sendo que, de forma proporcional, para fins de AGC seguirá a seguinte posição:

Classe	Valor
Classe 2	R\$ 16.262.762,25
Classe 3	R\$ 4.963.380,45

9. Vale ressaltar que o valor de R\$ 1.402.839,00 (um milhão quatrocentos e dois mil oitocentos e trinta e nove reais), listado na classe III para o credor INDÚSTRIA DE RAÇÕES PATENSE LTDA, refere-se a outro contrato e não sofreu nenhuma alteração de valor nem de classe.

10. Desse modo, as empresas que compõem o Grupo Patense para fins de participação na AGC serão consideradas pelos valores/classes abaixo, valendo observar a determinação deste D. Juízo para o processamento em consolidação substancial da presente recuperação judicial (item 7.1 e 8 da decisão de fls. 3.758/3.768).

- Indústria De Rações Patense Ltda; Farol Indústria E Comércio S/A; Faricon Agrícola Eireli; Adasebo Ind. E Com. De Prod. Animais Ltda: Classe 2 – R\$ 16.262.762,25 – Devedora Geneseas Aquacultura
- Indústria De Rações Patense Ltda; Farol Indústria E Comércio S/A; Faricon Agrícola Eireli; Adasebo Ind. E Com. De Prod. Animais Ltda: Classe 3 – R\$ 4.963.380,45 – Devedora Geneseas Aquacultura

- Indústria de Rações Patense Ltda: Classe 3 – R\$1.402.839,00 – Devedora Geneseas Aquacultura

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL

11. Conforme consta do edital de convocação e considerando a grande dispersão de credores pelo território nacional - as operações das Recuperandas estão localizadas no Centro-Oeste e Nordeste – além da necessidade de redução de despesas e custos de locomoção e espaço, a AGC ocorrerá em formato virtual, respeitando o direito de participação, voz e voto dos credores, bem como o acompanhamento do conclave por ouvintes.

12. Feitas as considerações acima, a estrutura para a AGC Virtual, a ser realizada na data de **12 de abril de 2023**, deverá observar o seguinte procedimento:

- i. Os credores interessados em participar da AGC deverão enviar um e-mail para o endereço eletrônico ajbrasil@alvarezandmarsal.com com até 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência ao início da sessão virtual da AGC, ou seja, até às 10h do dia 11 de abril de 2023, contendo todos os documentos necessários para comprovação de poderes para representar o credor, conforme indicado no Edital de convocação da AGC de fls. 6.901/6.903, e indicando 1 (um) endereço eletrônico (e-mail) por credor, apontando o nome dos patronos e/ou representantes que participarão da assembleia, respectivos e-mails, se for o caso, e telefones celulares, identificando na oportunidade quem será o representante principal, um acompanhante e eventuais ouvintes. Recebido esse e-mail, a AJ irá analisá-lo, respondendo a validade ou não do cadastro.
- ii. O acesso à sala de conferência deverá ser feito preferencialmente por computador com acesso à internet por meio do navegador **Google Chrome** para garantir a estabilidade das conexões e facilitar a navegabilidade durante a AGC. Caso o credor ou seu representante não disponha de tal equipamento, **poderá também**

- entrar via celular** (Smartphone), por meio do navegador do celular, não sendo necessária a instalação de nenhum aplicativo.
- iii. Recebidos os e-mails para cadastro, conforme o item (i) acima, a Administradora Judicial organizará o envio de um e-mail convite, até às 18h do dia 11 de abril de 2023, com um *link* e uma senha de acesso restrito. Cada e-mail indicado pelos credores/representantes fará uso de um *link* de acesso com uma senha liberada exclusivamente para esses endereços eletrônicos (e-mails).
 - iv. Para entrar na sala de conferência, o credor ou seu representante deverá verificar se o(s) credor(es) que representa está(ão) devidamente listado(s) na tela inicial com o nome(s), classe(s), e valor(es) correto(s) e, assim, clicar em “Realizar Credenciamento”. Após essa etapa, o usuário entrará na sala de conferência.
 - v. A identificação dos credores (após a entrada na sala de conferência) começará às 10hrs do dia 12 de abril de 2023, ou seja, com antecedência de 1 (uma) hora do horário do seu início, de forma que os credores possam verificar suas conexões e solucionar eventuais dúvidas. Cada credor que entrar na sala visualizará um espaço para *chat* (conversa) em sua tela, em que poderá ratificar seu ingresso e registrar o nome do patrono/representante legal que irá participar da AGC. Com isso, a Administradora Judicial validará os nomes indicados com os registros entregues nas procurações para fins da assembleia. A Administradora Judicial solicitará a exibição de documento de identificação para validar o credor ou seu representante.
 - vi. Terminada a identificação dos credores, a Administradora Judicial irá apurar se foi ou não atendido o quórum de instalação da AGC (art. 37, §2º, da Lei 11.101/05). Não instalada a AGC, ficarão todos os credores convocados para a 2ª Convocação, oportunidade em que a AGC será instalada com qualquer quórum. Tendo sido atendido o quórum de instalação a Administradora Judicial irá, inicialmente, explicar o funcionamento e o uso da plataforma. As Recuperandas, os credores e seus representantes terão acesso à transmissão ao vivo da AGC ao longo de todo o conclave.

- vii. Após a instalação e a organização dos trabalhos, a Administradora Judicial passará a palavra às Recuperandas.
- viii. Após as manifestações das Recuperandas, a Administradora Judicial indagará os credores sobre a intenção de se manifestar. Os credores que tiverem interesse em se manifestar deverão informar no *chat* na tela logo após a pergunta feita pela Administradora Judicial. Observando a ordem de manifestação no *chat*, a Administradora Judicial abrirá o microfone e a câmera para que o credor possa se manifestar. Nesse momento, o credor deverá habilitar o seu respectivo microfone e câmera na plataforma no seu computador/notebook/celular. Dessa forma, os credores terão a oportunidade de se manifestar ao longo de toda a assembleia, sempre que entenderem necessário.
- ix. Na ocorrência de perda de conexão, o credor poderá se reconectar à conferência e, caso encontre dificuldade, deverá ligar ou enviar uma mensagem via **WhatsApp para o número +55 (11) 99222-7639**, comunicando o ocorrido e o suporte à AGC viabilizará seu retorno à conferência.
- x. Durante a AGC todos os credores poderão visualizar os documentos que serão apresentados pelas Recuperandas e pela Administradora Judicial, assim como a própria votação e o seu resultado.
- xi. Para as votações, após o aviso da Administradora Judicial, cada credor deverá clicar no botão na parte superior direita de sua tela escrito “votação”. Para votar deverá selecionar a opção “Sim”, “Não” ou “Abstenção” ou na ocorrência de votação por escolha “Opção A”, “Opção B”, etc, e por fim “confirmar” seu voto. Importante ressaltar que, após a confirmação o credor não pode mais alterar sua opção de voto pela plataforma. Na hipótese de alguma intercorrência o credor será chamado oralmente a proferir seu voto e deverá votar digitando no *chat* o seu novo voto. Com isso a Administradora Judicial fará a votação para o credor e ao final apresentará a relação de todos os credores e respectivos votos. De se notar que toda a votação ficará registrada e disponível para conferência. Neste momento não deverão ser registradas ressalvas, que deverão observar o procedimento seguinte.

- xii. Ao final das discussões/votações, os credores que desejarem que sua manifestação seja anexada à ata deverão enviar para o e-mail da Administradora Judicial (ajbrasil@alvarezandmarsal.com) suas ressalvas, mesmo que tenham sido feitas via áudio durante a AGC, ou descrevê-las no *chat* da plataforma, uma vez que a ata será lavrada de forma sumária, e somente as ressalvas enviadas por e-mail ou descritas no *chat* constarão do corpo da ata. Vale observar que as manifestações apresentadas pelos credores por e-mail após a conclusão da AGC irão compor o anexo da ata.
- xiii. Após o encerramento da assembleia, a Administradora Judicial redigirá a ata de forma sumária e as ressalvas encaminhadas posteriormente ao encerramento serão incorporadas como anexos. Em seguida a ata será projetada e lida pela Administradora Judicial na própria plataforma, recomendando-se a presença de todos os credores até o final da leitura.
- xiv. O secretário e as testemunhas que assinarão a ata receberão um e-mail por meio do sistema DocuSign contendo a ata para assinatura, logo após o término da AGC e deverão seguir as instruções para assinatura de forma remota.
- xv. Durante toda a AGC, qualquer credor com dificuldade em relação à plataforma poderá digitar no *chat* e pedir auxílio ou entrar em contato via celular +55 (11) 99222-7639.
- xvi. No tocante aos ouvintes, entendidos como sendo os demais interessados, deverão enviar um e-mail para o endereço eletrônico ajbrasil@alvarezandmarsal.com até às 10h do dia 11 de abril de 2023. Esses interessados receberão, no dia da assembleia, um link de acesso para a transmissão do *Youtube*, pelo qual poderão acompanhar o conclave.
- xvii. Por fim, vale registrar que a assembleia será gravada.
13. Visando garantir a segurança e participação do maior número possível de credores, a Administradora Judicial propõe a realização de um teste, sem qualquer efeito legal, para os credores acessarem a plataforma bem como verificarem os seus recursos. O teste poderá ser realizado no dia **04/04/2023, das 11h às 13h**, e, para participar, os credores deverão

encaminhar e-mail para o endereço eletrônico ajbrasil@alvarezandmarsal.com, em até 24 horas do início, ou seja, até às 11h do dia 03/04/2023 seguindo, no mais, os passos acima expostos.

14. Com tais medidas ficam preservados os direitos de participação, voz e voto dos credores, bem como o acompanhamento do conclave por ouvintes.

15. De forma a dar publicidade da realização da AGC de forma virtual, além da menção feita pelas Recuperandas no edital de convocação a ser disponibilizado em jornal de grande circulação, a Administradora Judicial também publicará esta petição em seu site (<https://www.alvarezandmarsal.com/pt-br/ajbrasil>), bem como solicitará às Recuperandas que também o façam em seus canais de comunicação.

16. Finalmente, em atenção ao artigo 39 da Lei nº 11.101/05, a Administradora Judicial informa que utilizará os valores constantes na relação de credores (artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05), com as alterações advindas dos critérios informado nesta manifestação bem como eventuais decisões recebidas pela Administradora Judicial em até 24h da realização do conclave.

17. Por fim, a Administradora Judicial requer o deferimento dos critérios acima expostos bem como seja dada ciência aos credores, devedoras e Ministério Público.

Termos em que
pede deferimento.

São Paulo, 22 de março de 2023.

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Administradora Judicial
Eduardo Barbosa de Seixas

Luis Augusto Roux Azevedo
OAB/SP 120.528